



# CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

PL 3144/2002

Em 16/09/02

## PROJETO DE LEI Nº ( De Vários Deputados)

Ao Protocolo Legislativo para registro e, em seguida,  
 à Assessoria de Plenário,

*[Handwritten signature]*  
Assessoria de Plenário

Acrescenta parágrafo ao art. 1º da Lei nº 2693,  
 de 15 de março de 2001, que " Dispõe sobre a  
 fixação de ambulantes na Estação Rodoviária  
 de Brasília" dá outras providências"

A Câmara Legislativa do Distrito Federal decreta:

Art. 1º- Fica acrescentado ao art. 1º da Lei 2693, de 15 de março de 2001, o seguinte parágrafo primeiro, com a redação dada abaixo, ficando o seu atual parágrafo único renumerado para parágrafo segundo:

Art. 1º .....

§ 1º - Ficam assegurados aos quiosqueiros de cartões telefônicos e conveniências, inscritos na Associação dos Vendedores de Cartões Telefônicos da Rodoviária do Plano Piloto, até 15 de março de 2001, os mesmos direitos, garantias e deveres aplicáveis aos ambulantes de que trata esta Lei.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

PROTÓCOLO LEGISLATIVO  
PL n.º 3144/02  
Fla. n.º 02 aula

### JUSTIFICAÇÃO

O Projeto de Lei ora apresentado tem por objetivo sanar uma imperfeição legislativa contida na Lei 2693, de 2001, que excluiu de seu alcance os quiosqueiros instalados na Estação Rodoviária do Plano, após a conclusão de sua reforma. Com certeza, esse Projeto evitará que se cometa uma grande injustiça contra os quiosqueiros que lá já estão instalados e que têm nos quiosques a sua única fonte de renda.

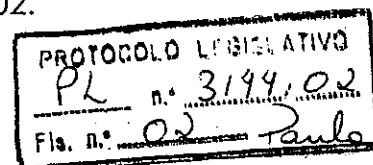
A Lei Orgânica do Distrito Federal, em seu art. 58, autoriza a Câmara Legislativa, com a sanção do Governador, dispensada esta para as questões previstas no seu art. 60, a dispor sobre todas as matérias de competência do Distrito Federal.

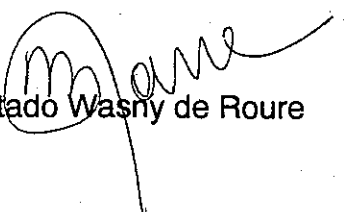


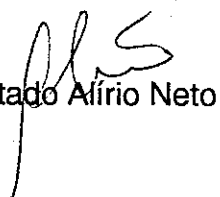
## CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

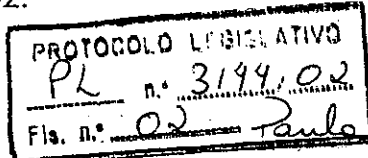
Isso posto, e por considerar que o Projeto de Lei ora apresentado é da mais alta relevância social, espero contar com apoio de todos os Parlamentares para a sua aprovação.

Sala das Sessões, 03 de junho de 2002.



  
Deputado Wasny de Roure

  
Deputado Afírio Neto

  
Deputada Anilcéia

Deputado Benício Tavares


Deputado Agnaldo de Jesus

Deputado Cesar Lacerda

  
Deputado Chico Floresta

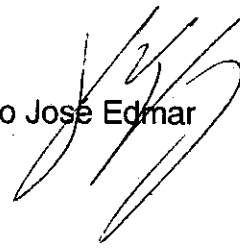
Deputada Eurides Brito

Deputado Edimar Pireneus

  
Deputado Gim Argelo

  
Deputado João de Deus

Deputado Agrício Braga

  
Deputado José Edmar

Deputado José Tatico

  
Deputada Lúcia Carvalho

Deputada Maninha

Deputado Nijed Zakhour

Deputado Paulo Tadeu

Deputado Rajão

Deputado Odilon Aires

Deputado Rodrigo Rolemberg

  
Deputado Daniel Marques

Deputado Carlos Xavier

  
Deputado Wilson Lima